

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Portaria 02
Proc. 455122

PROJETO DE LEI N° 069 /22

“DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Todas as empresas privadas e os órgãos e poderes públicos municipais que fizerem atendimento presencial ao público, deverão incluir as pessoas com síndrome de down e ou familiares destes devidamente acompanhados, como aptas ao atendimento preferencial.

Art. 2º A sinalização da preferência no atendimento será feita com afixação do símbolo mundial da síndrome de down, ao lado das placas de atendimento de idoso, pessoas portadores de deficiência e, grávidas.

Parágrafo Único - O símbolo a que se refere o caput se configura como uma fita, disposta nas cores amarelo e azul, representando a trissomia do cromossomo 21, em alusão a pessoa com síndrome de down.

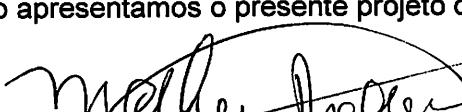
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 90 dias após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A pessoa com síndrome de down, assim como idosos, portadores de deficiência e gestantes necessitam de atendimento prioritário tanto perante os estabelecimentos privados, quanto no atendimento feitos pelas repartições públicas municipais.

Por essa razão apresentamos o presente projeto de lei.


Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 883
Data 23/11/2022

Hora 09:46

Funcionário Leandro
Adm. Gilson Vissota Leitão

Diretor - Dep. Administração